



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei nº549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, Bairro Loteamento do Parque, Machado – MG, CEP.: 37.750-000

PREGÃO ELETRÔNICO

009/2025

OBJETO

Aquisição parcelada, para entrega conforme demanda, de materiais/equipamentos de proteção e segurança para uso dos Servidores do SAAE de Machado/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 115.399,10 (cento e quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/06/2025 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim (Exclusivamente)

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DO TERMO DE CONTRATO	18
10. DOS RECURSOS	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei nº549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, Bairro Loteamento do Parque, Machado – MG, CEP.: 37.750-000

Telefones: (35) 3295-0750 – E-mail: compras@saaemachado.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Processo Administrativo nº 013/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, por meio da Seção de Compras e Licitações, sediado(a) Rua Mozart da Silva Pinto, 60, bairro Loteamento do Parque, na cidade de Machado/MG, CEP 37750-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais/equipamentos de proteção e segurança para uso dos Servidores do SAAE de Machado/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto à Bolsa de Licitações e Leilões: (<https://bll.org.br/>).

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: NOV/2024
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Código de Identificação : 75e2991743602973038

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para todos os lotes a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4. e 2.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4. e 2.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá incluir no sistema declaração, nos moldes do Anexo II que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do grupo expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local previstos neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

a) Lote 1 - R\$ 5,00 (cinco reais);

b) Lote 2, 3 e 4 - R\$ 3,00 (três reais);

c) Lote 5 e 6 – R\$ 1,00 (um real)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP e CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede administrativa do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos

itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://bll.org.br> e endereço eletrônico <https://saaemachado.mg.gov.br/categoria/licitacoes-em-andamento/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

13.11.3 ANEXO III - Modelo de declaração obrigatória para participação.

Machado, 10 de junho de 2025.

 Assinado de forma
digital por JOSE
ANTONIO DE ARAUJO
JUNIOR:00254069061
Dados: 2025.06.10
12:23:03 -03'00'

.....
José Antônio Araújo Júnior
Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei nº549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, Bairro Loteamento do Parque, Machado – MG, CEP.: 37.750-000

Telefones: (35) 3295-0750 – E-mail: compras@saaemachado.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - 004/2025 – SMPT

Processo Administrativo nº013/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição parcelada, para entrega conforme demanda, de materiais/equipamentos de proteção e segurança para uso dos Servidores do SAAE de Machado/MG, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Relação de materiais e equipamentos, com o respectivo valor:

LOTE 01					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	4555	LUVAS DE PVC 36 CM, FORRADA COM ALGODÃO E PALMA ÁSPERA, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 37127 DA MARCA VOLK	250	R\$ 27,58	R\$ 6.895,00
2	4558	ÓCULOS AMPLA VISAO INCOLOR, COM LENTE DE POLICARBONATO E ANTI-EMBACANTE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 42919 DA MARCA VOLK	30	R\$ 23,38	R\$ 701,40
3	5015	MACACÃO EM TREVIRA SINTETICO, IMPERMEAVEL, COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS, PARA TRABALHO EM ESGOTO, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 28445 DA MARCA BRASCAMP	20	R\$ 251,13	R\$ 5.022,60
4	5152	PARES DE LUVAS DE BORRACHA LÁTEX, FORRADA COM ALGODÃO, TAMANHO GRANDE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 10695 DA MARCA VOLK	50	R\$ 12,62	R\$ 631,00

5	5717	PROTETOR FACIAL, COM LENTE DE POLICARBONATO E ANTI-EMBAÇANTE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 15019 DA MARCA PLASTCOR	10	R\$ 43,55	R\$ 435,50
7	7092	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO, DESCARTAVEL, EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO MEDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 13524 DA MARCA SUPER MAX	30	R\$ 30,92	R\$ 927,60
8	7095	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO NRR-19 DB A NRR-23 DB, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 50998 DA MARCA VONDER	30	R\$ 51,06	R\$ 1531,80
9	7096	LUVAS DE RASPA CANO LONGO DE NO MINIMO 20CM., MODELO DE REFERÊNCIA CA: 26749 MARCA LUVEQ	60	R\$ 24,31	R\$ 1.458,60
11	7100	FITA ZEBRADA DE SEGURANCA, EM POLIETILENO, IMPRESSO NAS CORES PRETA E AMARELA, SEM ADESIVO, 7 CM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 30 MICRAS.	70	R\$ 17,30	R\$ 1.211,00
12	7274	CONE DE SINALIZAÇÃO ZEBRADO, INJETADO EM PVC, DE 75 CM DE ALTURA, FLEXÍVEL, NAS CORES AMARELO E PRETO, FAIXAS CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,1 MM.	70	R\$ 94,50	R\$ 6.615,00
14	8115	ÓCULOS COM VISOR NA COR FUME, COM ALMOFADAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB COM TRATAMENTO ANTI-EMBASSANTE E ANTI-RISCO, DIELETRICO, COM HASTES E TIRA DE ELASTICO REMOVIVEL, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 40903 MODELO ROMA/STEELFLEX	30	R\$ 65,61	R\$ 1.968,30
17	8870	CAPA DE CHUVA FORRADA PLUS, COM CAPUZ, IMPERMEÁVEL, TAMANHO EXG, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,40M, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 28449 DA MARCA BRASCAMP	40	R\$ 42,42	R\$ 1.696,80

18	8871	LUVAS DE ALGODAO TRICOTADA, PIGMENTADA NA PALMA, COM COSTURA REFORÇADA, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 30521 DA MARCA VOLK	40	R\$ 19,77	R\$ 790,80
19	9514	CALÇA PARA SANEAMENTO, IMPERMEÁVEL EM TECIDO DE NYLON, EMBORRACHADO COM UMA FACE EM POLIAMIDA, COM BOTAS ACOPLADAS, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 28447 DA MARCA BRASCAMP	30	R\$ 217,45	R\$ 6.523,50
21	9519	PROTETOR DE NUCA PARA CAPACETE UNIVERSAL COM TOALHA EVAPORATIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - MATERIAL AVANÇADO PVA; - SUPER EVAPORATIVO; - LAVÁVEL À MÁQUINA; - TAMANHO ÚNICO, MODELO DE REFERÊNCIA NECKALPHA-3416 DA MARCA DELTA PLUS	30	R\$ 66,80	R\$ 2.004,00
22	9520	RESPIRADOR SEMIFACIAL, OPERA COM FILTROS DUPLOS, MOLDADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO, 02 VÁLVULAS DE INALAÇÃO E EXALAÇÃO COOL-FLOW, TIRANTE FIXO CONTENDO 02 UNIDADES DE FILTROS QUÍMICOS SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO PARA CONTAMINANTES ESPECÍFICOS (VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS) O CARVÃO ATIVADO TAMBÉM É TRATADO PARA QUE HAJA ABSORÇÃO QUÍMICA DO CONTAMINANTE, POR MEIO DE SUA REAÇÃO COM A SUBSTÂNCIA UTILIZADA NO TRATAMENTO. CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO: M; - FILTRO E CARTUCHO VENDIDO SEPARADAMENTE; - LEVE E CONFORTÁVEL; - PERMITE BOA COMUNICAÇÃO, FÁCIL RESPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO; - EXCELENTE VEDAÇÃO;	20	R\$ 274,06	R\$ 5.481,20

		- POSSUI AJUSTE NO ELÁSTICO; - PODE SER ACOPLADO À LINHA DE AR COMPRIMIDO, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 4115, DA MARCA 3M/6200			
23	9517	CAPACETE COR VERDE CLASSE: A TIPO I - C, G, E II - B, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - ABA FRONTAL; VENTILAÇÃO LATERALIZADA NA PARTE SUPERIOR; ACOMPANHAR SUSPENSÃO DE 4 PONTOS; ACOMPANHAR TIRA JUGULAR DE 2 PONTOS; AJUSTE POR CATRACA; MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS; SELO INMETRO GRAVADO NO CAPACETE; ATENDER NORMA ANSI Z89. 1:2009 NBR 8221:2003, MODELO DE REFERÊNCIA H-700, CA: 29637 DA MARCA 3M	50	R\$ 83,13	R\$ 4.156,50
25	9624	LUZ PARA CAPACETE DE COR BRANCA ALCANCE DE PROTEÇÃO 10M, RECARREGÁVEL, A PROVA D'ÁGUA, MATERIAL DE SILICONE	10	R\$ 109,41	R\$ 1.094,10
26	9625	LUVA ISOLANTE CONTRA CHOQUE ELÉTRICO QUE SUPTAM TENSÃO DE ATÉ 400V, CLASSE 00 (TENSÃO MÁXIMA 500V).	05	R\$ 200,71	R\$ 1.003,55
27	9627	BARREIRA SANFONADA DE PLÁSTICO, 250 X 96 X 38 CM, TIPO BARREIRA PANTOGRÁFICA.	10	R\$ 901,29	R\$ 9.012,90
28	9628	MANGAS ISOLANTES P/ OPERAÇÃO EM ALTA TENSÃO, CLASSE 0 (TENSÃO ATÉ 1000V).	05	R\$ 966,00	R\$ 4.830,00
29	9629	CONE DE SINALIZAÇÃO BARREIRA PLÁSTICA, TIPO NEW JERSEY, ALTURA 66 CM X COMPRIMENTO 101 CM X LARGURA 58 CM, PESO 10 KG'S. MATERIAL POLIETILENO.	10	R\$ 431,29	R\$ 4.312,90
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 01					R\$ 68.304,05

LOTE 02					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
30	2770	BOTA EM PVC, SEM FORRO, CANO EXTRA LONGO COM ALTURA MÍNIMA DE 35CM, COR PRETA, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 28490 DA MARCA ITALBOTAS	50	R\$ 67,58	R\$ 3.379,00
31	5987	BOTINA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO LATERAL, ACOLCHOADA NO DORSO, SOLADO EM P.U. (POLIURETANO), BIDENSIDADE, SEM BICO DE AÇO, COM PALMILHA, NA COR PRETA, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 45694 DA MARCA MARLUVAS	150	R\$ 82,64	R\$ 12.396,00
32	7478	TÊNIS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, COM PALMILHA, BICO TOE BOX, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 45917 DA MARCA MARLUVAS	70	R\$ 90,89	R\$ 6.362,30
33	7479	TÊNIS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO NA COR BRANCA, COM PALMILHA, BICO TOE BOX, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 44350 DA MARCA MARLUVAS	6	R\$ 86,86	R\$ 521,16
34	8866	TÊNIS, FECHAMENTO COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, COM PALMILHA, BICO TOE BOX, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 45066 DA MARCA MARLUVAS	6	R\$ 88,30	R\$ 529,80
35	9199	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO,	10	R\$ 117,41	R\$ 1.174,10

		BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COR PRETA, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 18050 DA MARCA MARLUVAS			
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 02					R\$ 24.362,36

<u>LOTE 03</u>					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
6	7051	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB UV FPS 30 COM REPELENTE DE INSETOS, HIPOALERGENICO, EM LOÇÃO CREMOSA, OIL-FREE E RESISTENTE A ÁGUA, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4 KGS, COM BICO DOSADOR, MODELO DE REFERÊNCIA MARCA LUVEX.	15	R\$ 387,99	R\$ 5.819,85
10	7099	CREME PARA PROTECAO DA PELE, GRUPO III, RESISTENTE A OLEO, AGUA, ANTI- ÁCIDO E MICROBIOLÓGICO, EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 43802 DA MARCA NUTRIEX	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50
13	7554	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO MODELO DE REFERÊNCIA ASSEPTGEL SEM AROMA, AMARELO, INODORO, ph: 7,0 – 8,0, ATENDENDO A NORMA ABNT-NBR 14725-4:2014.	70	R\$ 10,84	R\$ 758,80
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 03					R\$ 7.123,15

<u>LOTE 04</u>					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
15	8446	CADEADO 30MM., DE LATAO MACIÇO, COM SEGREDO ÚNICO , MODELO DE REFERÊNCIA LT 30 DA MARCA PADO	300	R\$ 24,40	R\$ 7.320,00
16	8447	CADEADO 50MM., DE LATAO MACIÇO, COM SEGREDO ÚNICO , MODELO DE REFERÊNCIA LT 50 DA MARCA PADO	50	R\$ 48,59	R\$ 2.429,50
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 04					R\$ 9.749,50

LOTE 05

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
20	9515	BOLSA PARA CAPACETE, PLANEJADA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE EPIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COMPORTE OS SEGUINTE EPI'S JUNTOS; - CAPACETE DE ALTURA; - VISEIRA DE PROTEÇÃO DE FACE; - ABAFADORES DE RUÍDO; - ÓCULOS DE PROTEÇÃO; - LUVAS DE PROTEÇÃO; - CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP COM BASE ESTRUTURADA EM EVA; - ABERTURA TOTAL ATRAVÉS ZÍPER EM U; - AMPLO BOLSO INTERNO COSTURADO NA BASE (MEDIDAS 28 X 12,5 CM) COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO®, PARA ACOMODAÇÃO DE ÓCULOS OU OUTROS OBJETOS; - ALÇA DE MÃO LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM FITA DE POLIÉSTER, MODELO DE REFERÊNCIA EB213L9-V DA MARCA ELETROBOLSAS	50	R\$ 85,30	R\$ 4.265,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 05					R\$ 4.265,00

LOTE 06

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
24	9623	BOLSA/MOCHILA REFORÇADA PARA NOTEBOOK, COM ALÇA E BOLSO PARA GARRAFA	08	R\$ 199,38	R\$ 1.595,04
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTES 6					R\$ 1.595,04

VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06.	R\$ 115.399,10
--	-----------------------

- 1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.
- 1.3. O prazo de entrega deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação e emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Consideram-se incluídas nos preços avençados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do objeto tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas e todo e qualquer custo, despesa e encargo relacionados ao objeto dessa contratação.
- 1.7. Havendo divergência com o ETP, prevalecerá o que estiver descrito neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 22228688000102-0-000001/2025;
 - II) Data de publicação no PNCP: 14/04/2025;
 - III) Id do item no PCA: 49;
 - IV) Classe/Grupo: 33028;
 - V) Identificador da Futura Contratação: NÃO INFORMADO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

- 4.1. Não serão necessárias amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não se aplica, pois a contratação não envolve terceiros.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência:

4.6. O objeto da contratação não será enquadrado em margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os materiais / equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação efetuada pelo setor competente, conforme demanda da Autarquia, devendo o pedido ser de no mínimo: 20% (vinte por cento) dos itens referente cada lote ou 20% (vinte por cento) do valor constante em cada lote; ficando essa decisão a cargo do requisitante.
- 5.2. Os materiais / equipamentos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SAAE - Seção de Material, Patrimônio e Transporte, localizada na Rua Mozart da Silva Pinto, 60 – Loteamento do Parque, Machado/MG, em dias úteis, de segunda às sextas-feiras no horário das 7:00 às 13:00 horas;
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os equipamentos deverão ser ofertados em conformidade com o certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA, com as normas regulamentadoras e atestados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
- 5.5. A liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento ficará condicionada à aprovação da inspeção dos materiais adquiridos e ao recebimento definitivo dos mesmos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.10.1 o prazo de validade;
 - 8.10.2 a data da emissão;
 - 8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.10.5 o valor a pagar; e
 - 8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2025.
- 8.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.28. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.29. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.30. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme demanda da Autarquia.

Habilitação jurídica

- 9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.21. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 115.399,10 (cento e quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, conforme custos unitários discriminados na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) 03 001 17 512 0019 4003 339030
- II) 03 001 17 512 0019 4004 339030

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Machado, 09 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO MINGUETI SANTOS**
Data: 10/06/2025 10:10:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Requisitante

Luciano Mingueti Santos

Agente Administrativo

Chefe da Seção de Material Patrimônio e Transporte

P á g i n a 18 | 18



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei nº549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, Bairro Loteamento do Parque, Machado – MG, CEP.: 37.750-000

Telefones: (35) 3295-0750 – E-mail: compras@saaemachado.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 004/2025 - SMPT

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do Processo: 013/2025

Seção solicitante: Seção de Material, Patrimônio e Transporte

Equipe de Planejamento da Contratação: Luciano Mingueti Santos – Chefe SMPT

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto: Aquisição parcelada, para entrega conforme demanda, de materiais/equipamentos de proteção e segurança individual para uso dos Servidores do SAAE de Machado/MG.

2.2. A aquisição de materiais de proteção e segurança para uso dos Servidores é necessária por ser uma medida de saúde e segurança no trabalho no intuito de garantir a integridade física dos funcionários que desempenham suas funções em diversas áreas e setores do SAAE. A disponibilização de equipamentos de proteção individual é fundamental para prevenir a disseminação de doenças, manter um ambiente de trabalho seguro e proteger a saúde dos colaboradores que trabalham internamente e no atendimento à população. Portanto, a aquisição de materiais de proteção e segurança para uso dos servidores é uma medida preventiva e uma forma de zelar pelo bem-estar e segurança dos colaboradores, demonstrando o comprometimento da autarquia com seus funcionários e com a comunidade atendida.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se alinhada com o planejamento do Serviço Autônomo de água e esgoto de Machado - SAAE, previsto no Plano Anual de Contratações 2025, publicado no link <https://pncp.gov.br/app/pca/22228688000102/2025/1>.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. Para definir e estimar as quantidades de demanda dos itens, utilizou-se como método a quantidade consumida nos últimos 3 anos através dos dados lançados no software de gestão utilizado pela Autarquia.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante a demanda de mercado encontrou – se as seguintes opções:

a) Contratação de Empresa especializada para fornecimento contínuo de equipamentos de proteção individual;

b) Aquisição direta dos equipamentos.

A escolha pela opção “b” se deve pelo princípio da economicidade, pois os materiais são de duração de longo prazo tendo baixa rotatividade não se justificando a contratação de terceiros para essa finalidade.

5.2. Com a utilização do sistema de fornecimento conforme demanda, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado, não trazendo para a Autarquia a responsabilidade de manter a qualidade dos materiais em longo prazo e o risco de perder estoque devido a incidentes ou deterioração que podem vir a ocorrer.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor médio estimado total da contratação é de **R\$ 115.399,10** (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), divididos da seguinte forma:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	4555	LUVAS DE PVC 36 CM, FORRADA COM ALGODÃO E PALMA ÁSPERA, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 37127 DA MARCA VOLK	250	R\$ 27,58	R\$ 6.895,00
2	4558	ÓCULOS AMPLA VISAO INCOLOR, COM LENTE DE POLICARBONATO E ANTI-EMBACANTE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 42919 DA MARCA VOLK	30	R\$ 23,38	R\$ 701,40
3	5015	MACACÃO EM TREVIRA SINTÉTICO, IMPERMEÁVEL, COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS, PARA TRABALHO EM ESGOTO, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 28445 DA MARCA BRASCAMP	20	R\$ 251,13	R\$ 5.022,60
4	5152	PARES DE LUVAS DE BORRACHA LÁTEX, FORRADA COM ALGODÃO, TAMANHO GRANDE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 10695 DA MARCA VOLK	50	R\$ 12,62	R\$ 631,00
5	5717	PROTETOR FACIAL, COM LENTE DE POLICARBONATO E ANTI-EMBAÇANTE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 15019 DA MARCA PLASTCOR	10	R\$ 43,55	R\$ 435,50
6	7051	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB UV FPS 30 COM REPELENTE DE INSETOS, HIPOALERGÊNICO, EM LOÇÃO CREMOSA, OIL-FREE E RESISTENTE A	15	R\$ 387,99	R\$ 5.819,85

		ÁGUA, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4 KGS, COM BICO DOSADOR, MODELO DE REFERÊNCIA MARCA LUVEX.			
7	7092	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 13524 DA MARCA SUPER MAX	30	R\$ 30,92	R\$ 927,60
8	7095	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO NRR-19 DB A NRR-23 DB, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 50998 DA MARCA VONDER	30	R\$ 51,06	R\$ 1531,80
9	7096	LUVAS DE RASPA CANO LONGO DE NO MÍNIMO 20CM., MODELO DE REFERÊNCIA CA: 26749 MARCA LUVEQ	60	R\$ 24,31	R\$ 1.458,60
10	7099	CREME PARA PROTEÇÃO DA PELE, GRUPO III, RESISTENTE A ÓLEO, ÁGUA, ANTI- ÁCIDO E MICROBIOLÓGICO, EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 43802 DA MARCA NUTRIEX	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50
11	7100	FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA, EM POLIETILENO, IMPRESSO NAS CORES PRETA E AMARELA, SEM ADESIVO, 7 CM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 30 MICRAS.	70	R\$ 17,30	R\$ 1.211,00
12	7274	CONE DE SINALIZAÇÃO ZEBRADO, INJETADO EM PVC, DE 75 CM DE ALTURA, FLEXÍVEL, NAS CORES AMARELO E PRETO, FAIXAS CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,1 MM.	70	R\$ 94,50	R\$ 6.615,00
13	7554	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO MODELO DE REFERÊNCIA ASSEPTGEL SEM AROMA, AMARELO, INODORO, ph: 7,0 – 8,0, ATENDENDO A NORMA ABNT-NBR 14725-4:2014.	70	R\$ 10,84	R\$ 758,80
14	8115	ÓCULOS COM VISOR NA COR FUME, COM ALMOFADAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB COM TRATAMENTO ANTI-EMBASSANTE E ANTI-RISCO, DIELÉTRICO, COM HASTES E TIRA DE ELÁSTICO REMOVÍVEL, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 40903 MODELO ROMA/STEEFLEX	30	R\$ 65,61	R\$ 1.968,30
15	8446	CADEADO 30MM., DE LATÃO MACIÇO, COM SEGREDO ÚNICO , MODELO DE REFERÊNCIA LT 30 DA MARCA PADO	300	R\$ 24,40	R\$ 7.320,00
16	8447	CADEADO 50MM., DE LATÃO MACIÇO, COM SEGREDO ÚNICO , MODELO DE REFERÊNCIA LT 50 DA MARCA PADO	50	R\$ 48,59	R\$ 2.429,50
17	8870	CAPA DE CHUVA FORRADA PLUS, COM CAPUZ, IMPERMEÁVEL, TAMANHO EXG, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,40M, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 28449 DA MARCA BRASCAMP	40	R\$ 42,42	R\$ 1.696,80

18	8871	LUVAS DE ALGODÃO TRICOTADA, PIGMENTADA NA PALMA, COM COSTURA REFORÇADA, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 30521 DA MARCA VOLK	40	R\$ 19,77	R\$ 790,80
19	9514	CALÇA PARA SANEAMENTO, IMPERMEÁVEL EM TECIDO DE NYLON, EMBORRACHADO COM UMA FACE EM POLIAMIDA, COM BOTAS ACOPLADAS, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 28447 DA MARCA BRASCAMP	30	R\$ 217,45	R\$ 6.523,50
20	9515	BOLSA PARA CAPACETE, PLANEJADA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE EPI'S COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COMPORTE OS SEGUINTE EPI'S JUNTOS; - CAPACETE DE ALTURA; - VISEIRA DE PROTEÇÃO DE FACE; - ABAFADORES DE RUÍDO; - ÓCULOS DE PROTEÇÃO; - LUVAS DE PROTEÇÃO; - CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP COM BASE ESTRUTURADA EM EVA; - ABERTURA TOTAL ATRAVÉS ZÍPER EM U; - AMPLO BOLSO INTERNO COSTURADO NA BASE (MEDIDAS 28 X 12,5 CM) COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO®, PARA ACOMODAÇÃO DE ÓCULOS OU OUTROS OBJETOS; - ALÇA DE MÃO LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM FITA DE POLIÉSTER, MODELO DE REFERÊNCIA EB213L9-V DA MARCA ELETROBOLSAS	50	R\$ 85,30	R\$ 4.265,00
21	9519	PROTETOR DE NUCA PARA CAPACETE UNIVERSAL COM TOALHA EVAPORATIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - MATERIAL AVANÇADO PVA; - SUPER EVAPORATIVO; - LAVÁVEL À MÁQUINA; - TAMANHO ÚNICO, MODELO DE REFERÊNCIA NECKALPHA-3416 DA MARCA DELTA PLUS	30	R\$ 66,80	R\$ 2.004,00

22	9520	RESPIRADOR SEMIFACIAL, OPERA COM FILTROS DUPLOS, MOLDADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO, 02 VÁLVULAS DE INALAÇÃO E EXALAÇÃO COOL-FLOW, TIRANTE FIXO CONTENDO 02 UNIDADES DE FILTROS QUÍMICOS SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO PARA CONTAMINANTES ESPECÍFICOS (VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS) O CARVÃO ATIVADO TAMBÉM É TRATADO PARA QUE HAJA ABSORÇÃO QUÍMICA DO CONTAMINANTE, POR MEIO DE SUA REAÇÃO COM A SUBSTÂNCIA UTILIZADA NO TRATAMENTO. CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO: M; - FILTRO E CARTUCHO VENDIDO SEPARADAMENTE; - LEVE E CONFORTÁVEL; - PERMITE BOA COMUNICAÇÃO, FÁCIL RESPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO; - EXCELENTE VEDAÇÃO; - POSSUI AJUSTE NO ELÁSTICO; - PODE SER ACOPLADO À LINHA DE AR COMPRIMIDO, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 4115, DA MARCA 3M/6200	20	R\$ 274,06	R\$ 5.481,20
23	9517	CAPACETE COR VERDE CLASSE: A TIPO I - C, G, E II - B, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - ABA FRONTAL; VENTILAÇÃO LATERALIZADA NA PARTE SUPERIOR; ACOMPANHAR SUSPENSÃO DE 4 PONTOS; ACOMPANHAR TIRA JUGULAR DE 2 PONTOS; AJUSTE POR CATRACA; MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS; SELO INMETRO GRAVADO NO CAPACETE; ATENDER NORMA ANSI Z89. 1:2009 NBR 8221:2003, MODELO DE REFERÊNCIA H-700, CA: 29637 DA MARCA 3M	50	R\$ 83,13	R\$ 4.156,50
24	9623	BOLSA/MOCHILA REFORÇADA PARA NOTEBOOK, COM ALÇA E BOLSO PARA GARRAFA	08	R\$ 199,38	R\$ 1.595,04
25	9624	LUZ PARA CAPACETE DE COR BRANCA ALCANCE DE PROTEÇÃO 10M, RECARREGÁVEL, À PROVA D'ÁGUA, MATERIAL DE SILICONE	10	R\$ 109,41	R\$ 1.094,10
26	9625	LUVA ISOLANTE CONTRA CHOQUE ELÉTRICO QUE SUPORTAM TENSÃO DE ATÉ 400V, CLASSE 00 (TENSÃO MÁXIMA 500V).	05	R\$ 200,71	R\$ 1.003,55
27	9627	BARREIRA SANFONADA DE PLÁSTICO, 250 X 96 X 38 CM, TIPO BARREIRA PANTOGRÁFICA.	10	R\$ 901,29	R\$ 9.012,90

28	9628	MANGAS ISOLANTES P/ OPERAÇÃO EM ALTA TENSÃO, CLASSE 0 (TENSÃO ATÉ 1000V).	05	R\$ 966,00	R\$ 4.830,00
29	9629	CONE DE SINALIZAÇÃO BARREIRA PLÁSTICA, TIPO NEW JERSEY, ALTURA 66 CM X COMPRIMENTO 101 CM X LARGURA 58 CM, PESO 10 KG'S. MATERIAL POLIETILENO.	10	R\$ 431,29	R\$ 4.312,90
30	2770	BOTA EM PVC, SEM FORRO, CANO EXTRA LONGO COM ALTURA MÍNIMA DE 35CM, COR PRETA, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 28490 DA MARCA ITALBOTAS	50	R\$ 67,58	R\$ 3.379,00
31	5987	BOTINA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO LATERAL, ACOLCHOADA NO DORSO, SOLADO EM P.U. (POLIURETANO), BIDENSIDADE, SEM BICO DE AÇO, COM PALMILHA, NA COR PRETA, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 45694 DA MARCA MARLUVAS	150	R\$ 82,64	R\$ 12.396,00
32	7478	TÊNIS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, COM PALMILHA, BICO TOE BOX, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 45917 DA MARCA MARLUVAS	70	R\$ 90,89	R\$ 6.362,30
33	7479	TÊNIS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO NA COR BRANCA, COM PALMILHA, BICO TOE BOX, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 44350 DA MARCA MARLUVAS	6	R\$ 86,86	R\$ 521,16
34	8866	TÊNIS, FECHAMENTO COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, COM PALMILHA, BICO TOE BOX, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 45066 DA MARCA MARLUVAS	6	R\$ 88,30	R\$ 529,80
35	9199	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO, BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COR PRETA, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 18050 DA MARCA MARLUVAS	10	R\$ 117,41	R\$ 1.174,10
VALOR TOTAL ESTIMADO -					R\$ 115.399,10

6.2. Consideram-se incluídas nos preços avençados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do objeto tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas e todo e qualquer custo, despesa e encargos relacionados ao objeto desta contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A modalidade mais vantajosa para essa aquisição foi a de Pregão na forma Eletrônica e o critério de Menor Preço por Lote, por se tratarem de bens comuns, conforme definição da lei 14.133/2021 e alguns itens por serem de natureza aproximada, com a mesma finalidade, portanto, devem ser licitados em lote visando economia de escala e consequentemente ampliando a competitividade.

7.2. Os materiais deverão ser entregues conforme demanda, na Sede Administrativa do SAAE - Seção de Material, Patrimônio e Transporte, localizada na Rua Mozart da Silva Pinto, 60 – Loteamento do Parque, Machado/MG, em dias úteis, de segunda às sextas-feiras no horário das 7:00 às 13:00 horas.

7.3. A solução deverá ficar disponível à Administração até o prazo de 30 dias corridos, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente que o substitua, em remessa única.

7.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3.2. Os equipamentos deverão ser ofertados em conformidade com o certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA, com as normas regulamentadoras e atestados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

7.3.3. A liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento ficará condicionada à aprovação da inspeção dos materiais adquiridos e ao recebimento definitivo dos mesmos.

7.4. As quantidades estabelecidas serão conforme descrito na tabela 6.1.

7.5. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Autarquia.

8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nesta aquisição, optou-se pela contratação do objeto em lotes, justificado pelo princípio da economicidade previsto no art. 5 da lei 14.133/2021, economia de escala e ampliação da competitividade. Em síntese, busca-se a promoção de resultados com o menor custo e agilidade possível analisando os critérios de qualidade, celeridade e menor custo para a administração. Deste modo, conclui-se que a licitação em lotes é melhor para o controle, gestão e fiscalização tornando - se mais vantajosa para a Administração.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a aquisição dos materiais e equipamentos do objeto pretende - se aprimorar a segurança no trabalho dos servidores da Autarquia em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e demais legislações de segurança no trabalho, primando pela saúde e promovendo maior conforto aos servidores em serviço, obtendo ganho de eficiência no trabalho.

10. DAS PROVIDÊNCIAS

10.1. Designar responsável capacitado para receber, autorizar, supervisionar e conferir o objeto desta licitação.

10.2. Manter locais de armazenamento sempre organizado, acessíveis e sem obstrução de acesso para descarga dos materiais e equipamentos de segurança do trabalho.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica, pois não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas juntamente com o objeto.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente aquisição não tem impacto ambiental de forma direta, porém indiretamente solicita-se que os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que comprovem o cumprimento da legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.1. Diante da descrição da necessidade sob a perspectiva do interesse público, os estudos preliminares evidenciaram a viabilidade da aquisição de materiais e equipamentos de segurança no trabalho, para reposição do quantitativo existente, mostrando – se como alternativa mais viável em termos de durabilidade e economicidade para Autarquia.

Machado/MG, 30 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO MINGUETI SANTOS**
Data: 10/06/2025 10:11:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luciano Mingueti Santos
Agente Administrativo
Chefe da Seção de
Material Patrimônio e Transporte

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66
Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque
CEP: 37750-000 Machado – MG
Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

(Processo Administrativo nº 013/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE MACHADO/MG E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG, com sede na Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, bairro Loteamento do Parque, na cidade de Machado/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.228.688/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Adjunto José Antônio de Araújo Júnior, nomeado pela Portaria nº 172, de 30 de abril de 2024, da Prefeitura Municipal de Machado/MG, portador da Matrícula Funcional nº 264, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a *Aquisição parcelada, para entrega conforme demanda, de materiais/equipamentos de proteção e segurança para uso dos Servidores do SAAE de Machado/MG*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01					
ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4555	LUVAS DE PVC 36 CM, FORRADA COM ALGODÃO E PALMA ÁSPERA, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 37127 DA MARCA VOLK	250		

2	4558	ÓCULOS AMPLA VISAO INCOLOR, COM LENTE DE POLICARBONATO E ANTI- EMBACANTE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 42919 DA MARCA VOLK	30		
3	5015	MACACÃO EM TREVIRA SINTETICO, IMPERMEAVEL, COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS, PARA TRABALHO EM ESGOTO, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 28445 DA MARCA BRASCAMP	20		
4	5152	PARES DE LUVAS DE BORRACHA LÁTEX, FORRADA COM ALGODÃO, TAMANHO GRANDE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 10695 DA MARCA VOLK	50		
5	5717	PROTETOR FACIAL, COM LENTE DE POLICARBONATO E ANTI-EMBAÇANTE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 15019 DA MARCA PLASTCOR	10		
7	7092	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO, DESCARTAVEL, EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO MEDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 13524 DA MARCA SUPER MAX	30		
8	7095	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO NRR-19 DB A NRR-23 DB, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 50998 DA MARCA VONDER	30		
9	7096	LUVAS DE RASPA CANO LONGO DE NO MINIMO 20CM., MODELO DE REFERÊNCIA CA: 26749 MARCA LUVEQ	60		
11	7100	FITA ZEBRADA DE SEGURANCA, EM POLIETILENO, IMPRESSO NAS CORES PRETA E AMARELA, SEM ADESIVO, 7 CM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 30 MICRAS.	70		
12	7274	CONE DE SINALIZAÇÃO ZEBRADO, INJETADO EM PVC, DE 75 CM DE ALTURA, FLEXÍVEL, NAS CORES AMARELO E PRETO, FAIXAS CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,1 MM.	70		
		ÓCULOS COM VISOR NA COR FUME, COM	30		

14	8115	ALMOFADAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB COM TRATAMENTO ANTI- EMBASSANTE E ANTI-RISCO, DIELETRICO, COM HASTES E TIRA DE ELASTICO REMOVIVEL, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 40903 MODELO ROMA/STEEFLEX			
17	8870	CAPA DE CHUVA FORRADA PLUS, COM CAPUZ, IMPERMEÁVEL, TAMANHO EXG, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,40M, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 28449 DA MARCA BRASCAMP	40		
18	8871	LUVAS DE ALGODAO TRICOTADA, PIGMENTADA NA PALMA, COM COSTURA REFORÇADA, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 30521 DA MARCA VOLK	40		
19	9514	CALÇA PARA SANEAMENTO, IMPERMEÁVEL EM TECIDO DE NYLON, EMBORRACHADO COM UMA FACE EM POLIAMIDA, COM BOTAS ACOPLADAS, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 28447 DA MARCA BRASCAMP	30		
21	9519	PROTETOR DE NUCA PARA CAPACETE UNIVERSAL COM TOALHA EVAPORATIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL AVANÇADO PVA; SUPER EVAPORATIVO; LAVÁVEL À MÁQUINA; - TAMANHO ÚNICO, MODELO DE REFERÊNCIA NECKALPHA-3416 DA MARCA DELTA PLUS	30		
22	9520	RESPIRADOR SEMIFACIAL, OPERA COM FILTROS DUPLOS, MOLDADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO, 02 VÁLVULAS DE INALAÇÃO E EXALAÇÃO COOL- FLOW, TIRANTE FIXO CONTENDO 02 UNIDADES DE FILTROS QUÍMICOS SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO PARA CONTAMINANTES ESPECÍFICOS (VAPORES	20		

		ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS) O CARVÃO ATIVADO TAMBÉM É TRATADO PARA QUE HAJA ABSORÇÃO QUÍMICA DO CONTAMINANTE, POR MEIO DE SUA REAÇÃO COM A SUBSTÂNCIA UTILIZADA NO TRATAMENTO. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: M; FILTRO E CARTUCHO VENDIDO SEPARADAMENTE; LEVE E CONFORTÁVEL; - PERMITE BOA COMUNICAÇÃO, FÁCIL RESPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO; EXCELENTE VEDAÇÃO; - POSSUI AJUSTE NO ELÁSTICO; - PODE SER ACOPLADO À LINHA DE AR COMPRIMIDO, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 4115, DA MARCA 3M/6200			
23	9517	CAPACETE COR VERDE CLASSE: A TIPO I - C, G, E II - B , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ABA FRONTAL; VENTILAÇÃO LATERALIZADA NA PARTE SUPERIOR; ACOMPANHAR SUSPENSÃO DE 4 PONTOS; ACOMPANHAR TIRA JUGULAR DE 2 PONTOS; AJUSTE POR CATRACA; MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS; SELO INMETRO GRAVADO NO CAPACETE; ATENDER NORMA ANSI Z89. 1:2009 NBR 8221:2003, MODELO DE REFERÊNCIA H-700, CA: 29637 DA MARCA 3M	50		
25	9624	LUZ PARA CAPACETE DE COR BRANCA ALCANCE DE PROTEÇÃO 10M, RECARREGÁVEL, A PROVA D'ÁGUA, MATERIAL DE SILICONE	10		
26	9625	LUVA ISOLANTE CONTRA CHOQUE ELÉTRICO QUE SUPORTAM TENSÃO DE ATÉ 400V, CLASSE 00 (TENSÃO MÁXIMA 500V).	05		
27	9627	BARREIRA SANFONADA DE PLÁSTICO, 250 X 96 X 38 CM, TIPO BARREIRA PANTOGRÁFICA.	10		
		MANGAS ISOLANTES P/ OPERAÇÃO EM ALTA			

28	9628	TENSÃO, CLASSE 0 (TENSÃO ATÉ 1000V).	05		
29	9629	CONE DE SINALIZAÇÃO BARREIRA PLÁSTICA, TIPO NEW JERSEY, ALTURA 66 CM X COMPRIMENTO 101 CM X LARGURA 58 CM, PESO 10 KG'S. MATERIAL POLIETILENO.	10		
VALOR TOTAL - LOTE 01					

LOTE 02					
ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	2770	BOTA EM PVC, SEM FORRO, CANO EXTRA LONGO COM ALTURA MÍNIMA DE 35CM, COR PRETA, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 28490 DA MARCA ITALBOTAS	50		
31	5987	BOTINA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO LATERAL, ACOLCHOADA NO DORSO, SOLADO EM P.U. (POLIURETANO), BIDENSIDADE, SEM BICO DE AÇO, COM PALMILHA, NA COR PRETA, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 45694 DA MARCA MARLUVAS	150		
32	7478	TÊNIS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, COM PALMILHA, BICO TOE BOX, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 45917 DA MARCA MARLUVAS	70		
33	7479	TÊNIS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO NA COR BRANCA, COM PALMILHA, BICO TOE BOX, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 44350 DA MARCA MARLUVAS	6		
34	8866	TÊNIS, FECHAMENTO COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, COM PALMILHA, BICO TOE BOX, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 45066 DA MARCA MARLUVAS	6		

35	9199	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO, BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COR PRETA, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 18050 DA MARCA MARLUVAS	10		
VALOR TOTAL - LOTE 02					

LOTE 03					
ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	7051	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB UV FPS 30 COM REPELENTE DE INSETOS, HIPOALERGENICO, EM LOÇÃO CREMOSA, OIL-FREE E RESISTENTE A ÁGUA, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4 KGS, COM BICO DOSADOR, MODELO DE REFERÊNCIA MARCA LUVEX.	15		
10	7099	CREME PARA PROTECAO DA PELE, GRUPO III, RESISTENTE A OLEO, AGUA, ANTI-ÁCIDO E MICROBIOLÓGICO, EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, MODELO DE REFERÊNCIA CA: 43802 DA MARCA NUTRIEX	50		
13	7554	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO MODELO DE REFERÊNCIA ASSEPTGEL SEM AROMA, AMARELO, INODORO, ph: 7,0 – 8,0, ATENDENDO A NORMA ABNT-NBR 14725-4:2014.	70		
VALOR TOTAL - LOTE 03					

LOTE 04					
ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	8446	CADEADO 30MM., DE LATAO MACIÇO, COM SEGREDO ÚNICO , MODELO DE REFERÊNCIA LT 30 DA MARCA PADO	300		

16	8447	CADEADO 50MM., DE LATAO MACIÇO, COM SEGREDO ÚNICO , MODELO DE REFERÊNCIA LT 50 DA MARCA PADO	50		
VALOR TOTAL - LOTE 04					

LOTE 05					
ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	9515	BOLSA PARA CAPACETE, PLANEJADA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE EPIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COMPORTE OS SEGUINTE EPI'S JUNTOS; CAPACETE DE ALTURA; VISEIRA DE PROTEÇÃO DE FACE; ABAFADORES DE RUÍDO; ÓCULOS DE PROTEÇÃO; LUVAS DE PROTEÇÃO; - CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP COM BASE ESTRUTURADA EM EVA; - ABERTURA TOTAL ATRAVÉS ZÍPER EM U; - AMPLO BOLSO INTERNO COSTURADO NA BASE (MEDIDAS 28 X 12,5 CM) COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO®, PARA ACOMODAÇÃO DE ÓCULOS OU OUTROS OBJETOS; - ALÇA DE MÃO LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM FITA DE POLIÉSTER, MODELO DE REFERÊNCIA EB213L9-V DA MARCA ELETROBOLSAS	50		
VALOR TOTAL - LOTE 05					

LOTE 06					
ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	9623	BOLSA/MOCHILA REFORÇADA PARA NOTEBOOK, COM ALÇA E BOLSO PARA GARRAFA	08		
VALOR TOTAL - LOTE 6					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *O Edital da Licitação;*
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato pelo último suscriptor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*

9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*

9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Entidade deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) 03 001 17 512 0019 4003 339030
- II) 03 001 17 512 0019 4004 339030

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Machado/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE (SAAE)

Representante legal do CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000

Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750

www.saaemachado.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG

Processo:..XXX/2025

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as disposições e obrigações contidas no edital/aviso de contratação direta, no Termo de Referência e seus anexos, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação ali definidos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação;
2. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não matém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
10. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura e carimbo)